



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei N° _____/2024.

De 22 de janeiro de 2024.

(Autoria do Executivo)

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (Convênio) no valor de R\$ 166.930,00 (Cento e sessenta e seis mil, novecentos e trinta reais) para dar cobertura a dotação a ser inserida Lei Municipal n.º 1.800/2023 de 05 de dezembro de 2023:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
08.01 - GABINETE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Proj:/Ativ: 1.050 - Aquisição de Veículo e Obras de Infra-Estrutura	
FONTE DE RECURSO: 701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 08.01.20.606.021.1.050	
4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas R\$ 166.930,00	
TOTAL SUPLEMENTADO	166.930,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar - SEAF-MT.

PROPOSTA DE CONVÊNIO 1657/2023 R\$ 166.930,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, em 22 de janeiro de 2024.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Legislativo

Projeto de Lei Municipal n.º ____/2024

De 22 de janeiro de 2024

Senhor Presidente,
Senhoras e Senhores Vereadores,

Encaminhamos para essa Casa de Leis projeto que "Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

O Objeto desse projeto é uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Canarana e a Secretaria de Estado de Agricultura Familiar do Estado de Mato Grosso, para CONSTRUÇÃO DA FEIRA DO EMPREENDEDORISMO NA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE CANARANA - MT.

A pandemia da Covid-19 reduziu o fluxo de pessoas nos comércios e levou ao fechamento de lojas, feiras e mercados que eram importantes no município para a comercialização de produtos da agricultura familiar.

A crise aflorou uma questão urgente: é necessário investir e dar mais oportunidade de negócios, para conseguir que o alimento produzido pelos agricultores seja mais acessível para os consumidores do município melhorando assim a renda dos agricultores familiares.

A Feira do Empreendedorismo da Agricultura Familiar, consiste na construção de uma cobertura no centro da cidade, em frente Paço Municipal de Canarana - MT, onde existe grande circulação de pessoas. O local hoje é um calçadão e em finais de semana vem sendo usado por alguns produtores familiares e vendedores locais para exposição de produtos e serviços. São montadas barracas para exposição e comercialização de produtos e ao final essas barracas são desmontadas.

Com a cobertura, será possível proporcionar mais conforto e segurança aos expositores e também beneficiar a comunidade com a Feira do empreendedorismo da Agricultura Familiar, tendo eventos ocasionais, capacitação técnica, fóruns locais e regionais com o objetivo de oportunizar à agricultura familiar a empreender no manejo do solo, na produção sustentável, na comercialização e na capacitação com uso de novas tecnologias voltadas aos pequenos produtores.



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

O Município de Canarana, por meio da Prefeitura Municipal, será responsável pela gerência da feira, disponibilizará estrutura adequada para a exposição dos produtos, ficará responsável por realizar eventos, capacitações, e demais atividades voltadas ao empreendedorismo voltados para a agricultura familiar, em conjunto com outras entidades e parceiros interessados garantindo aos produtores sustentabilidade, trabalho e renda.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal